



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

S E S S Ã O Nº19

7.05.87

1. ANTES DA ORDEM DIA:

Assembleia Apuramento intermédio eleições Parlamento Europeu
(designadas pela CNE?) (coincidentes com a da Assembleia da República)

2. ORDEM DO DIA:

- 2.1. - Ofício do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral
(STAPE) nº 1875 de 7.05.87
- 2.2. - Entrevista com a União Democrática Popular (UDP)
- 2.3. - Ofício nº 4745 de 6.05.87 da Câmara Municipal de Coimbra



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

5001

----- A C T A N.º 19 -----

----- Teve lugar no dia sete de Maio de mil novecentos oitenta e sete a sessão número dezanove da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros n.º 12-4.º-Dt.º em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco. -----

----- Estiveram presentes os Senhores Doutores António Montalvo, Orlando Vilela, Pedro Ortet e João Azevedo de Oliveira. -----

----- Não compareceram os Senhores Doutores Pereira Neto, Luís Viana de Sã, Joaquim Pereira da Costa e Olindo de Figueiredo. -----

----- A sessão teve o seu início às 14.30 horas e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- O Senhor Presidente comunicou aos membros presentes que havia sido contactado pela Presidência da República a fim de ser marcada uma audiência com o Senhor Presidente, a qual ficou apazada para o dia 15 pelas 18.00 horas. -----

----- Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento ao plenário que o Senhor Procurador-Geral da República havia ordenado aos Delegados do Ministério Público que fosse dada prioridade às participações enviadas pela Comissão. -----

----- Após estas informações foi lido e aprovado o projecto de telegrama a enviar a todas as Embaixadas Portuguesas, apresentado pelo Senhor Doutor Orlando Vilela contendo as instruções a seguir não só para o período de Actualização do Recenseamento que estava a decorrer, como acerca dos cadernos a utilizar para as eleições do próximo dia 19 de Julho. -----

----- Foi depois analisado o art.º 12.º n.º 2 da Lei n.º 14/87 (Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu), tendo-se concluído competir à Comissão Nacional de Eleições a designação da Assembleia de Apuramento Intermédio relativamente ao escrutínio dos votos dos residentes nos Estados membros das Comunidades Europeias, aplicando-se por analogia o preceituado no Decreto-Lei n.º 95-C/76 de 30 de Janeiro. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

2. ORDEM DO DIA: -----

2.1. - Ofício do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral nº 1875 de 87.05.07. -----

----- Foi aprovada a cor dos sobrescritos a utilizar para o exercício do voto por correspondência concernente à eleição para o Parlamento Europeu. -----

2.2. - Entrevista com a União Democrática Popular (UDP). -----

----- Ficou marcada para o dia 14 pelas 15.00 horas a entrevista a conceder à União Democrática Popular com a presença do Senhor Presidente da Comissão e do membro, Doutor Pedro Ortet. -----

2.3. - Ofício nº 4754 de 6.05.87 da Câmara Municipal de Coimbra. -----

----- A Comissão entendeu não ser aconselhável a realização da eleição a Assembleia de Freguesia de Trouxemil no dia 19 de Julho, do corrente ano, data coincidente com as eleições legislativas e do Parlamento Europeu. -----

----- De facto, a existência de três boletins de voto, sendo dois deles de cor branca poderá constituir um factor de confusão não só para o eleitor como na altura do escrutínio. -----

----- Nesse sentido a Comissão foi de parecer que a manter-se a marcação da referida eleição para o dia 19 de Julho, se deveria fazer a entrega ao eleitor do boletim de voto para a Assembleia da República e Parlamento Europeu e respectiva introdução posterior a entrega ao eleitor do boletim de voto para a referida Assembleia de Freguesia a introduzir naturalmente numa terceira urna. -----

----- Foi deliberado dar conhecimento deste entendimento ao Senhor Governador Civil de Coimbra e Senhor Presidente da Câmara. -----

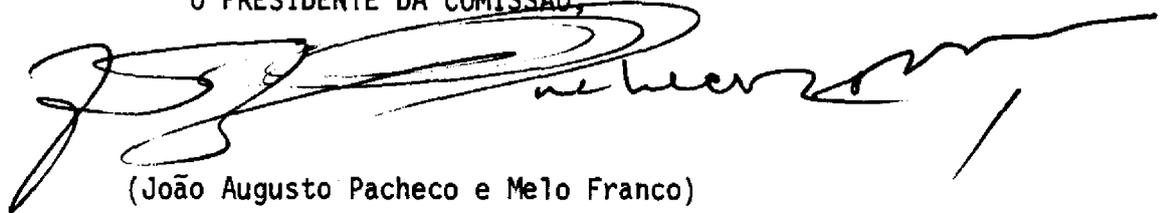
----- E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por finda pelas 16.00 horas e marcada nova reunião para o dia 15 pelas 17.00 horas. -----

----- Para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)

PROJECTO

TELEGRAMA

PARA EMBAIXADA DE PORTUGAL EM

de Maio de 1987

PRI- Rogamos VEXA transmitir todos postos sede distrito consular existentes nesse País seguintes instruções:

"Tendo ^{tirado} ~~SEXA~~ Presidente República ~~determinado que se realizem eleições~~ ^{para realização eleições} dia 19 Julho próximo importa chamar atenção CRS no estrangeiro para determinadas circunstâncias derivadas coincidência aquela data com período decorrem operações actualização recenseamento.

1. Actualização recenseamento deverá decorrer em absoluta conformidade esquemas habituais, sendo de louvar acções empreendidas com vista, sua divulgação e aumento número inscritos.

2. Eleitores inscritos actual período actualização não poderão exercer, nas próximas eleições, direito voto, com consequência disposto Artigos 31 (números 2 e 3), 33 e 66 Lei Recenseamento.

3. Conforme prática corrente, relações eliminações inscrições e alterações endereços são enviadas COREPE primeiros dias mês seguinte àquele a que se reportam.

Considerando números 2 e 3 Artigo 31 mesma Lei e unicamente repito unicamente para efeitos próximo acto eleitoral eliminações e alterações endereço registadas folhas intercalares até 20 Maio inclusive deverão ser expedidas para MNE-COREPE naquela mesma data e pela via mais rápida.

Chama-se atenção para que daquelas relações de eliminações não podem constar eliminações de inscrições por transferência, já efectuadas neste período de actualização, mesmo que nos postos sejam recebidos impressos transferência provenientes de outras CRS.

4. Edital mencionando número 3 Artigo 31 mesma Lei deverá indicar todas repito todas eliminações efectuadas cadernos desde termo encerramento/86 até 20 Maio corrente.

5. Comissões recenseadoras deverão cuidar escrupulosa e oportuna execução estas instruções sem esquecer postos suplementares recenseamento eventualmente existentes respectivas unidades geográficas. COREPE".

a) NESTRANGEIROS.